

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA****PL 434/20**

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Orgânica do Município do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 8.424, de 18 de agosto de 1976, que autoriza a celebração de novo contrato de concessão com a Companhia Municipal de Transportes Coletivos – CMTC, e dá outras providências, alterada pelas Leis nºs 10.839/90, 11.089/91 e 16.097/14;
- Lei Municipal nº 9.651, de 24 de novembro de 1983, que autoriza a concessão de isenção do pagamento de tarifas nos ônibus da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, às pessoas com mais de 65 anos de idade, e da outras providencias;
- Lei Municipal nº 11.089, de 11 de setembro de 1991, que dá nova redação aos parágrafos 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 8.424, de 18 de agosto de 1976, com redação dada pela Lei nº 10.839, de 20 de fevereiro de 1990;
- Lei Municipal nº 11.655, de 18 de outubro de 1994, que dispõe sobre a isenção de pagamento de tarifa no transporte coletivo urbano às mulheres com mais de 60 (sessenta) anos de idade;
- Lei Municipal 13.211, de 13 de novembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém-Nascido no Município, e da outras providencias (art. 5º, II).
- Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, autoriza o Poder Público a delegar a sua execução, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.900, de 06 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre gratuidade de transporte público para acompanhante de pessoa com necessidades especiais, casa-escola, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.912, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento de tarifa nas linhas urbanas de ônibus às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.211, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a concessão, precedida ou não de execução de obra pública, para administração, manutenção e conservação, a exploração comercial e requalificação de terminais de ônibus vinculados ao Sistema de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Transporte Coletivo Urbano de Passageiros e do Sistema de Transporte Público Hidroviário na Cidade de São Paulo; e confere nova redação ao inciso I do art. 21 da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001;

- Lei Municipal nº 16.802, de 17 de janeiro de 2018, que dá nova redação ao art. 50 da Lei nº 14.933/2009, que dispõe sobre o uso de fontes motrizes de energia menos poluentes e menos geradoras de gases do efeito estufa na frota de transporte coletivo urbano do Município de São Paulo e dá outras providências.

- Decreto Municipal 43.469, de 15 de julho de 2003, que regulamenta a prestação dos serviços municipais de transporte coletivo aos beneficiários de gratuidades.

- Decreto Municipal nº 58.639, de 22 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a consolidação e atualização das normas sobre Bilhete Único.

- PL 205/20, que institui o passe livre no transporte coletivo municipal aos Agentes de Segurança Penitenciário, Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária e agentes da Fundação Casa em face de exercerem atividades vinculados a Segurança Pública e de caráter intermitente e dá outras providências

- PL 106/20, que dispõe sobre isenção de pagamento de tarifas de ônibus, tróleibus, linhas dos Sistemas Executivo e Microônibus, além das empresas permissionárias, pessoas com tratamento de câncer, hemodiálise, Alzheimer, Acidente Vascular Cerebral (AVC), mal de Parkinson, Doença Pulmonar Obstrutiva crônica (DPOC), além de pessoas portadoras de deficiência mental, autistas, mongolóides e correlatos além de acompanhante.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 17 de julho de 2020

Juliana Trindade
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414